

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 04/2015

Processo CMEG nº 01/2015

Autoriza e Credencia a Escola de Educação Infantil Dadinda, situada na Vila Elza, a oferecer Educação Infantil dos zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Dadinda, localizada na Rua Adão Foques, nº 1254, Vila Elza, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

-ofício Nº 90/2015 datado de 10 de agosto de 2015, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba (SME), encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da Escola de Educação Infantil Dadinda, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

-cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;

-cópia de documento comprobatório do cadastramento junto à prefeitura;

-Alvará de Licença da Secretaria da Fazenda;

-Alvará da Secretaria da Saúde;

-Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;

-Contrato de Locação de Imóvel Comercial;

-Regimento Escolar em 03 (três) vias;

-planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

-relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da SME, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da Escola de Educação Infantil Dadinda, afirma que a instituição está apta a receber credenciamento e autorização de funcionamento;

- fichas de verificação “in loco” contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

-relação dos recursos humanos com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;

- constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área total construída de 233,75m²;
- instalações físicas em bom estado de conservação, possuindo os requisitos mínimos para o atendimento;
- sala de recepção;
- sala de serviços administrativo-pedagógicos;
- 05 salas de atividades destinadas para educação infantil;
- salas de atividades múltiplas;
- instalações sanitárias adequadas a adultos e crianças;
- a escola não possui lavanderia;
- cozinha e refeitório estão satisfatórios;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para o atendimento à educação infantil.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola de Educação Infantil Dadinda dispõe de condições físicas para o atendimento da Educação Infantil.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos que precisam ser revistos:

Quanto à estrutura física da escola:

- a) adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR 9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- b) manter atualizado o Plano de Prevenção Contra Incêndio ou documento competente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul- CBMRS;
- c) providenciar a atualização do Alvará da Vigilância Sanitária;
- d) observar para que os banheiros sejam de uso exclusivo dos adultos ou das crianças;
- e) providenciar, quando possível, cobertura de acesso ao refeitório;
- f) providenciar, quando possível, um espaço para biblioteca e brinquedoteca;
- g) fixar em lugar visível o cardápio da alimentação escolar com identificação de nutricionista responsável;
- h) fixar em lugar visível os alvarás e portaria de autorização da escola;
- i) organizar espaços com vegetação.

Quanto à estrutura pedagógica:

- a) ampliar e qualificar o acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- b) ampliar e qualificar os jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;
- c) seguir a organização das turmas conforme Resolução CMEG nº 06/2011;

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Dadinda, para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Escola de Educação Infantil Dadinda que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização da Escola de Educação Infantil Dadinda, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 27 de outubro de 2015.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva
Ana Luiza de Souza Selbach
Eva Conceição Alves de Lima
Renata Lopes Figueiredo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ana Denise Pereira da Silva (Relatora)
Ana Luiza de Souza Selbach
Eva Conceição Alves de Lima

Irmo Wagner
Morgana Nitschke
Renata Lopes Figueiredo
Suzi Hein Schaarschmidt

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 27 de outubro de 2015.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente